

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>		
D.M.	20 / 2 / 03	
D.O.U.	29 / 12 / 03	Seção I P. 22
ATO:		
D.O.U.		Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

382/02

<b>INTERESSADO:</b> Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Retificação do Parecer CNE/CES 863/2000, que aprovou a mudança de denominação e alteração do Regimento da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.		
<b>RELATOR(A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23001.000096/2002-71, 23000.008210/99-28, 23000.008211/99-91 e 23000.006373/2000-06		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 382/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/12/2002

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente de retificação do Parecer CNE/CES 863/2000, que aprovou o Regimento e a mudança de denominação da Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia e do Centro de Ciências da Saúde de Vitória para Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com sede em Vitória, Espírito Santo.

O texto regimental aprovado pela Câmara de Educação Superior com base na análise SESu contempla os cursos ministrados tanto pela Escola de Medicina quanto pelo Centro de Ciências da Saúde de Vitória. Com a aprovação do Regimento, as duas IES passariam a ter a denominação única de Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

Ocorre que no Voto do Relator do citado Parecer, omitiu-se o Centro de Ciências da Saúde, o que tem acarretado problemas tanto para a Instituição, no que se refere a sua situação no Cadastro das Instituições de Educação Superior, quanto para os alunos concluintes dos cursos ministrados pela IES, no que tange à expedição e registro de seus diplomas.

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Em face dos esclarecimentos apresentados pela interessada, voto pela retificação do Parecer CNE/CES 863/2000, de modo a constar que a Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia e o Centro de Ciências da Saúde de Vitória passam a ter a denominação única de Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

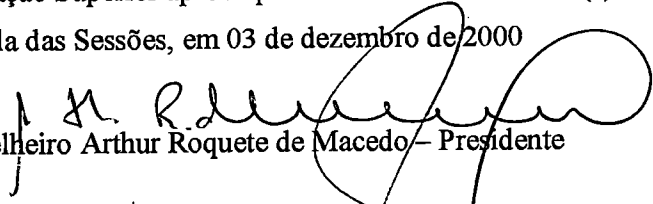
Brasília(DF), 3 de dezembro de 2002.

  
 Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2000

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente